



**LEI Nº 3.807 DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

*“Dispõe sobre a alteração de dispositivo legal concernente ao Vale Alimentação.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº. 3.565 de 29 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, mensalmente, aos Servidores e Funcionários Efetivos Municipais de Promissão o benefício do ‘Vale Alimentação’ no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).”*

**Art. 2.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 27 de março de 2019.

  
**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração  **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**